FATO RELEVANTE

OFERTA PÚBLICA DE COTAS DA 4ª EMISSÃO DO

SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO

CNPJ nº 48.973.783/0001-16

Código ISIN: BRCDIICTF012

Código de Negociação na B3: CDII11

Nome de Pregão: SPARTA CDII

O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º Andar (Parte), Botafogo, CEP 22.250- 040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ**") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("**Administrador**"), na qualidade de administrador do **SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**, fundo de investimento em infraestrutura, inscrito no CNPJ sob o nº 48.973.783/0001-16, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pela Instrução da CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("**Fundo**"), nos termos do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), conforme orientação da gestora, **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, Conj. 61, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ sob o nº 72.745.714/0001-30, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.072, de 14 de dezembro de 2004 ("**Gestora**"), informa aos cotistas do Fundo ("**Cotistas**") e ao mercado em geral que aprovou, na presente data, por meio do "**ATO DO ADMINISTRADOR DO SPARTA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS INCENTIVADOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**" ("**Ato do Administrador**"), a realização da 4ª (quarta) emissão de novas cotas do Fundo ("**Novas Cotas**" e "**Emissão**", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") e das demais leis e regulamentações aplicáveis ("**Oferta**").

O valor total da Oferta é de, inicialmente, até R$ 199.999.945,80 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), correspondentes a 1.904.580 (um milhão, novecentas e quatro mil, quinhentas e

oitenta) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser (a) aumentada em virtude da emissão de Cotas Adicionais (conforme definidas abaixo), desde que observado o Montante de Cotas Adicionais (conforme definido abaixo); ou (b) diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme definida abaixo), observado, contudo, o Montante Mínimo da Oferta, conforme definido abaixo ("**Montante da Oferta**"). A Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VII, alínea c, da Resolução CVM 160.

A Administradora poderá optar por emitir um lote adicional de Novas Cotas, aumentando em até 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade das Novas Cotas originalmente ofertadas, ou seja, até 476.145 (quatrocentas e setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco) Novas Cotas ("**Montante de Cotas Adicionais**"), perfazendo o montante total de até R$ 49.999.986,45 (quarenta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas da Emissão, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160 sendo que a Emissão em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade das Novas Cotas colocadas no âmbito da Emissão, uma vez subscritas Novas Cotas da Emissão correspondentes ao Montante Mínimo da Oferta ("**Distribuição Parcial**").

O montante mínimo da Oferta será de R$ 15.000.048,44 (quinze milhões, quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) ("**Montante Mínimo da Oferta**"), correspondentes a 142.844 (cento e quarenta e duas mil, oitocentas e quarenta e quatro) Novas Cotas.

O preço de emissão será de R$ 105,01 (cento e cinco reais e um centavo), definido com base no valor unitário de integralização das cotas, nos termos do artigo 24, parágrafo segundo do regulamento, correspondente ao valor patrimonial atualizado das cotas do fundo, no dia útil imediatamente anterior ao anúncio de início da oferta, conforme será apurado pelo administrador ("**Preço de Emissão**").

Observados os termos e condições estabelecidos no Regulamento, será devida pelos Investidores (inclusive os Cotistas e terceiros cessionários que exercerem o Direito de Preferência) (conforme abaixo definido), quando da subscrição e integralização das Novas Cotas, adicionalmente ao 1,33% (um inteiro e trinta e três décimos por cento) sobre o Preço de Emissão, correspondente ao valor de R$1,40 (um real e quarenta centavo) por Nova Cota ("**Taxa de Distribuição Primária**"). A Taxa de Distribuição Primária será utilizada exclusivamente para o pagamento de todos os custos da Oferta limitados ao percentual equivalente a 1,33% (um inteiro e trinta e três décimos por cento), sendo certo que (i) eventual saldo positivo da Taxa de Distribuição Primária será incorporado ao patrimônio do Fundo; e (ii) eventuais custos e despesas da Oferta não arcados pela Taxa de Distribuição Primária serão de responsabilidade da Gestora, arcados diretamente ou reembolsados por esta ao Fundo, conforme aplicável. Para fins de clareza, exceto pela Taxa de Distribuição Primária, não será cobrada dos Investidores outra taxa de ingresso.

Dessa forma, os Investidores (inclusive os Cotistas e terceiros cessionários que exercerem o Direito de Preferência), deverão subscrever as Novas Cotas pelo preço de subscrição de R$

106,41 (cento e seis reais e quarenta e um centavos), equivalente ao Preço de Emissão, acrescido da Taxa de Distribuição Primária ("**Preço de Subscrição**").

A Oferta é destinada a investidores em geral, que busquem rentabilidade compatível com a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo e que aceitem os riscos associados aos investimentos realizados pelo Fundo, conforme previsto no Regulamento ("**Investidores**").

A Oferta consistirá em oferta pública de distribuição, a ser coordenada pela **RB INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 350, 14º andar, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-000, inscrita no CNPJ sob o nº 89.960.090/0001-76 ("**Coordenador Líder**") em conjunto com o **BANCO ITAU BBA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o n° 17.298.092/0001-30 ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador**" e, em conjunto com o Coordenador Líder, "**Coordenadores**").

Nos termos do artigo 24, parágrafo primeiro, do Regulamento, os Cotistas terão o direito de preferência na subscrição de quaisquer novas cotas emitidas, na proporção das cotas então detidas por cada Cotista. A data de identificação dos cotistas elegíveis ao direito de preferência será em 06 de fevereiro de 2024 ("**Data de Corte Direito de Preferência**"). Os Cotistas poderão exercer o Direito de Preferência durante o período compreendido entre 09 de fevereiro de 2024 (inclusive) e 23 de fevereiro de 2024 (inclusive) junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") e entre 09 de fevereiro de 2024 (inclusive) e 26 de fevereiro de 2024 (inclusive) junto ao Escriturador ("**Período de Direito de Preferência**"), conforme aplicação do fator de proporção para subscrição de Novas Cotas equivalente a 1,27696464609, a ser aplicado sobre o número de cotas de emissão do Fundo integralizadas e detidas por cada Cotista na Data de Corte do Direito de Preferência. A quantidade máxima de Novas Cotas a ser subscrita por cada cotista no âmbito do Direito de Preferência deverá corresponder sempre a um número inteiro, não sendo admitida a subscrição de fração de Novas Cotas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

Admite-se, ainda a cessão do Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros, respeitando-se os prazos operacionais estabelecidos pelo Escriturador. É assegurado aos Cotistas que possuam cotas na Data de Corte Direito de Preferência, devidamente integralizadas, e que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo, o direito de preferência na subscrição das Novas Cotas da Emissão.

A integralização das Novas Cotas subscritas durante o Período de Direito de Preferência será realizada na data de liquidação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador, qual seja, 26 de fevereiro de 2024 ("**Data de Liquidação do Direito de Preferência**") e observará os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

No exercício do Direito de Preferência, os Cotistas (a) deverão indicar a quantidade de Novas Cotas objeto da Oferta a ser subscrita; e (b) terão a faculdade, como condição de eficácia de ordens de exercício do Direito de Preferência e aceitação da Oferta, de condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição: (1) da integralidade do Montante da Oferta; ou (2) de uma quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderá ser inferior à quantidade de Novas Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta. Caso a aceitação esteja condicionada ao item "(2)" acima, o Cotista deverá indicar se pretende receber (a) a totalidade das Novas Cotas subscritas; ou (b) uma quantidade equivalente à proporção entre o número de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o número de Novas Cotas originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Cotista em receber a totalidade das Novas Cotas objeto da ordem de investimento.

Será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência a outros Cotistas ou a terceiros (cessionários), total ou parcialmente: (i) por meio da B3, a partir da data de início do Período de Direito de Preferência (inclusive) e até o 7º (sétimo) dia útil subsequente à data de início do Período de Direito de Preferência (inclusive), por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3; ou (ii) por meio do Escriturador, a partir da data de início do Período de Direito de Preferência, inclusive, e até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do Período de Direito de Preferência (inclusive) observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso, durante o Período de Direito de Preferência.

Encerrado o Período de Direito de Preferência junto à B3 e ao Escriturador, será divulgado, no dia útil seguinte à Data de Liquidação do Direito de Preferência, o comunicado de encerramento do Período de Direito de Preferência, qual seja, 26 de fevereiro de 2024 por meio das páginas da rede mundial de computadores do Administrador, da CVM e da B3, informando o montante de Novas Cotas subscritas e integralizadas durante o Período de Direito de Preferência, bem como a quantidade de Novas Cotas remanescentes, que poderão ser subscritas pelos Cotistas do Fundo que tenham exercido seu respectivo Direito de Preferência.

É RECOMENDADO A TODOS OS COTISTAS QUE ENTREM EM CONTATO COM SEUS RESPECTIVOS AGENTES DE CUSTÓDIA, COM ANTECEDÊNCIA, PARA INFORMAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MANIFESTAÇÃO DO EXERCÍCIO E PARA CESSÃO, A TÍTULO ONEROSO OU GRATUITO, DE SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA.

Não haverá abertura de período para exercício de direito de subscrição de sobras e montante adicional pelos Cotistas ou terceiros cessionários do Direito de Preferência.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, os valores já depositados por Cotista que tenha exercido seu Direito de Preferência serão devolvidos aos referidos investidores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos. Adicionalmente, caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, não haverá abertura de prazo para desistência, nem para modificação do exercício do Direito de Preferência.

No caso de captação abaixo do Montante da Oferta, o Cotista que, ao exercer seu Direito de Preferência condicionou a sua adesão à Oferta, a que haja distribuição da integralidade do Montante da Oferta ou de quantidade mínima de Novas Cotas que não foi atingida pela Oferta, este Cotista não terá o seu recibo de cota convertido em Nova Cota e, consequentemente, o mesmo será cancelado automaticamente. Caso determinado Cotista já tenha efetivado qualquer pagamento, os valores já depositados serão devolvidos aos referidos Cotistas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do anúncio de retificação que será enviado pelo Administrador. Nesta hipótese de restituição de quaisquer valores aos Cotistas, estes deverão fornecer recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

Não haverá restrição de negociação das Novas Cotas, nos termos do Art. 87, inciso I, da Resolução CVM 160.

Os recursos líquidos da Oferta serão destinados à aquisição de ativos compatíveis com a política de investimentos do Fundo, nos termos do Regulamento.

As Novas Cotas serão serão depositadas: (a) para distribuição no mercado primário, por meio do Sistema de Distribuição Primária de Ativos – DDA, administrado e operacionalizado pela B3; e (b) para negociação no mercado secundário, exclusivamente em ambiente de bolsa de valores administrado pela B3, no qual as Novas Cotas da Emissão serão liquidadas e custodiadas eletronicamente.

O escriturador será responsável pela custódia das Novas Cotas que não estiverem depositadas na B3. As Novas Cotas poderão ser livremente negociadas na B3 após a data definida no formulário de liberação, a ser divulgado após a divulgação do anúncio de encerramento e da obtenção de autorização da B3.

Segue abaixo o cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

Ordem dos Eventos	**Evento**	**Data Prevista** (1) (2)
1	Publicação de fato relevante, em observância ao Art. 24 do Regulamento	01/02/2024
2	Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM	01/02/2024
3	Divulgação do Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto	01/02/2024
4	Início das apresentações aos potenciais Investidores	02/02/2024
5	Data de Identificação dos Cotistas com Direito de Preferência (Data-Base)	06/02/2024
6	Início do período de exercício e de negociação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador	09/02/2024
7	Encerramento do período de negociação do Direito de Preferência na B3	21/02/2024

8	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência na B3 Encerramento do período de negociação do Direito de Preferência no Escriturador	23/02/2024
9	Encerramento do período de exercício do Direito de Preferência no Escriturador Data de Liquidação do Direito de Preferência na B3 e no Escriturador Divulgação do Comunicado de Encerramento do Período de Exercício do Direito de Preferência	26/02/2024
10	Início do Período de Subscrição	28/02/2024
11	Encerramento do Período de Subscrição	19/03/2024
12	Data de realização do Procedimento de Alocação	20/03/2024
13	Data da primeira liquidação da Oferta	25/03/2024
14	Data máxima para encerramento da Oferta e divulgação do Anúncio de Encerramento	30/07/2024

(1) *Caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e sobre os prazos, termos, condições e forma para devolução e reembolso dos valores dados em contrapartida às Cotas da Quarta Emissão.*

(2) *As datas indicadas acima são estimativas.*

Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta encontram-se disponível no Prospecto da Oferta.

ESTE FATO RELEVANTE NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO NAS NOVAS COTAS OU UMA OFERTA DAS NOVAS COTAS. ESTE FATO RELEVANTE NÃO CONSTITUI UMA OFERTA, CONVITE OU SOLICITAÇÃO DE OFERTA PARA AQUISIÇÃO DAS NOVAS COTAS. NEM ESTE FATO RELEVANTE, NEM QUALQUER INFORMAÇÃO AQUI CONTIDA, CONSTITUIRÃO A BASE DE QUALQUER CONTRATO OU COMPROMISSO.

ESTE FATO RELEVANTE TEM COMO OBJETIVO DIVULGAR A APROVAÇÃO DA OFERTA E DAR CONHECIMENTO AOS COTISTAS DO FUNDO SOBRE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER CONSIDERADO UM MEIO DE DIVULGAÇÃO DA OFERTA. A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AOS COTISTAS DO FUNDO E AOS INVESTIDORES.

O FUNDO, O ADMINISTRADOR, A GESTORA E OS COORDENADORES RECOMENDAM QUE OS COTISTAS E INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA LEIAM, ATENTA E CUIDADOSAMENTE, AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REGULAMENTO, DO PROSPECTO, DESTE FATO RELEVANTE E DO ATO DO ADMINISTRADOR, BEM COMO DO INFORME ANUAL DO FUNDO, ELABORADO NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL, QUE CONTEMPLA AS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE FATO RELEVANTE, EM ESPECIAL OS

FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.

Exceto quando especificamente definidos neste Fato Relevante, os termos aqui utilizados iniciados em letrasmaiúsculas terão o significado a eles atribuído no Regulamento do Fundo, no Prospecto a ser elaborado nos termos da Resolução CVM 160, ou no Ato do Administrador.

Quaisquer comunicados aos Cotistas relacionados à Oferta, serão divulgados por meio de comunicado ao mercado ou fato relevante nas páginas eletrônicas da CVM (http://www.cvm.gov.br), da B3 (http://www.b3.com.br), do Administrador (https://www.btgpactual.com) e do Fundo (https://www.sparta.com.br/craa11/).

O Fundo manterá os seus Cotistas e o mercado em geral informados sobre a Oferta, nos termos da regulamentação aplicável.

O Administrador e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM